



FL N° 113

9

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE e, do outro, a empresa ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI – ME, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, localizada à Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.452.088/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA, e a empresa **ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI ME**, localizada à Av. Paulo VI, nº 184, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49040-460, inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.314/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019**, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2019, que será regido pela Lei nº 10.520/2002; pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2019, referente à “prestação dos serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais”, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 22/04/2022 e 22/04/2023, em conformidade com o art. 57, II, da lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato Original; e recompor em 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento), em conformidade com art. 65, II, “d”, da lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 13/2019, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

[Handwritten signatures and initials]



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Com o escopo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 13/2019, altera-se a CLÁUSULA QUINTA e a CLÁUSULA SEXTA do Terceiro Termo Aditivo Contratual, as quais passarão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 278.419,44 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 23.201,62 (vinte e três mil duzentos e um reais e sessenta e dois centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 278.419,44 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.015.247,45 (um milhão quinze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2022 – Manutenção dos serviços da Câmara Municipal.
- **Classificação Econômica:** 3390370000 – Locação de Mão-de-Obra.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A recomposição celebrada por intermédio do presente Termo Aditivo produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura.

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

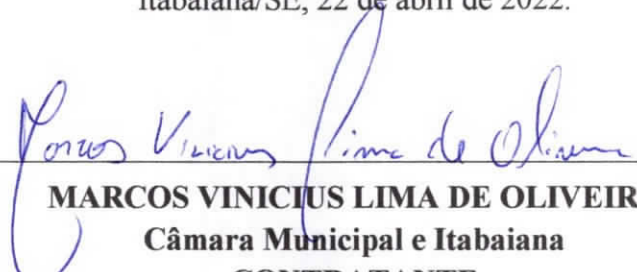


9

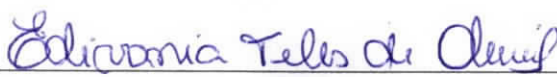
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Itabaiana/SE, 22 de abril de 2022.



MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA
Câmara Municipal e Itabaiana
CONTRATANTE



EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA
Astra Serviços e Facilities Eireli ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - FABIO GUIMARÃES SANTOS CPF: 970 679 545-68

II - Jon Paulo Loureiro Souza Gomes CPF: